

**EMENDA À MPV 808/2017  
(DA SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA)**

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

**Art. 1º** Inclua-se parágrafo no Art. 4º-A da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. ....

.....

§ É vedada a contratação de pessoa jurídica individual para a prestação de serviços a terceiros de que trata este artigo.

Sala da Comissão,

---

Deputada Benedita da Silva – PT/RJ

CD/117194.67031-69